



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 6.467-C DE 2016

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir direitos aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘Art. 1º .....

Parágrafo único. Estendem-se aos acompanhantes das pessoas referidas no *caput* deste artigo os direitos previstos nesta Lei, sempre que imprescindíveis à consecução das respectivas prioridades legais.’ (NR)”

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo reposicionar o art. 5º-A – incluído na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, pelo art. 2º do projeto – como parágrafo único do art. 1º da referida Lei, em observância ao disposto nas alíneas *b* e *c* do inciso III do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2019.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS  
Relator